



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE FOMENTO Nº 9048/2017
PROCESSO Nº. 79031129

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE**
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
APAE DE RIO BANANAL.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretaria de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **APAE DE RIO BANANAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.022.978/0001-00, com sede à rua André Pizetta, nº 72, CEP nº 29.920-000, São Sebastião, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **EUDSON ALTAIR CORRADI REGLY**, portador da CI nº 745.933, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 508.717.575-91 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 79031129 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de bens visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 149.500,00** (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 100.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatoriedade a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 – O presente termo de termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e,
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **até 30/11/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **ANDRESSA TAVARES CORRÊA – MATRÍCULA Nº 669560** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **DÉBORA PORTES DIAS – MATRÍCULA Nº 2433079**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de Novembro de 2017.

ANDREZZA ROSALEM VIEIRA

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

EUDSON ALTAIR CORRADI REGLY
Presidente da APAE de Rio Bananal

Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência a Velhice Desamparada - "Asilo dos Velhos de Vitória".**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas complementares de custeio, com pagamento de água e energia elétrica.**Valor:** R\$ 110.955,40 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 5.955,40 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) de responsabilidade da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação** **Orcamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Tereza Leny Papazanaki Ferreira - Matrícula nº 2812290

Vitória, 04 de dezembro de 2017.

Andressa Rosalém Vieira

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 362359**Resumo do Termo de Fomento nº 9048/2017****Processo nº:** 79031129**Registro SIGEFES:** 170269**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Colatina.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de materiais de consumo gêneros alimentícios.**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de responsabilidade da Administração.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação** **Orcamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Silvia Alice Barreto Campos nº 3680002.**Gestor Suplente:** Andre Francisco Ribeiro- Matrícula nº 3345750.

Vitória, 04 de dezembro de 2017.

Andressa Rosalém Vieira

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 362369**ERRATA****Processo nº:** 75696401

A discriminação das despesas constantes do resumo do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 003/2017, publicado no Diário Oficial de 08/11/2017, passa a vigorar com o quadro abaixo:

UG Emitente	470901	UG Favorecida	280201				
Esfera	Código	Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
S	47101	UO Programa de Trabalho 08.122.0800.2070	0101	3.3.91.39	470101	001100	3.600,00
S	47901	08.244.0191.4875	0157	3.3.90.36	470901	001100	52.365,00
S	47901	08.244.0191.4875	0157	3.3.90.39	470901	001100	281.013,70
S	47901	08.244.0191.4875	0157	3.3.90.47	470901	001100	10.473,00
S	47901	08.244.0191.4875	0357	3.3.90.36	470901	001100	334.175,00

Vitória (ES), Terça-feira, 05 de Dezembro de 2017.

EXTRATO ORDEM**FORNECIMENTO Nº 041/2017****Processo nº:** 80299857**Contratante:** Secretaria de Estado Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**Contratado:** ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI**OBJETO:** Aquisição de saco de lixo 60L.**Valor Total:** R\$ 865,20 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**Nota Empenho nº:** 2017NE00701**Fiscal:** Glenir Gonçalves Damasceno. **Suplente:** Carlos Henrique Vertuani de Oliveira.**Dotação Orçamentária:**

3.3.90.30 - Fonte Recurso- 0101.

Natureza da Despesa:

47.101.08.122.0800.2070

Em 04 de Dezembro de 2017.

MARINELY SANTOS**MAGALHÃES**

Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos

Portaria nº 057- S de 11/07/2017.

Protocolo 362271**EXTRATO ORDEM****FORNECIMENTO Nº 040/2017****Processo nº:** 79642357**Contratante:** Secretaria de Estado Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**Contratado:** DELTA PACK COMERCIAL EIRELLI - EPP**OBJETO:** Aquisição de 80 sacos de lixo de 100L.**Valor Total:** R\$ 2.056,00 (dois mil e cinqüenta e seis reais)**Nota Empenho nº:** 2017NE00694**Fiscal:** GLENIR Gonçalves Damasceno. **Suplente:** Carlos Henrique Vertuani de Oliveira.**Dotação Orçamentária:**

3.3.90.30 - Fonte Recurso- 0101.

Natureza da Despesa:

47.101.08.122.0800.2070

Em 04 de Dezembro de 2017.

MARINELY SANTOS**MAGALHÃES**

Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos

Portaria nº 057- S de 11/07/2017.

Protocolo 362281

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome	CNPJ	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal/ES	36.022.978/0001-00	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Rua André Pizzeta, 72		
Bairro	Cidade	CEP
São Sebastião	Rio Bananal ES	29.920-000
E-mail da Instituição	Home Page	
apaerb@hotmail.com	riobananal.apaebrasil.org.br/contato.html	
Telefone 1	Telefone 2	
(27) 99937-8872	(27) 3265-1963	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA

Nome	CPF	
Eudson Altair Corradi Regly	508.717.575-91	
Cargo	Função	
Presidente	Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Rua João Moises Panetto, S/N		
Bairro	Cidade	CEP
Santo Antonio	Rio Bananal ES	29.920-000
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
(27) 99782-5816	(27) 3265-1963	(27) 99937-8872

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Sabrina Soave	23576	
Área de Formação		
Administração		
Bairro	Cidade	CEP
São Sebastião	Rio Bananal ES	29.920-000
E-mail do Técnico		
sabrinacsoave@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1	Telefone do Técnico 2	
(27) 99937-8872	(27) 3265-1963	

4. OUTROS PARTICIPES

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico da OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal foi fundada em Assembléia realizada em 25 de abril de 1992 nesta cidade de Rio Bananal Estado do Espírito Santo.

A APAE de Rio Bananal é uma associação civil, benéfica, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer e outros, sem fins lucrativos ou de fins econômicos que se propõe a manter e incentivar a criação de estabelecimentos especializados destinados ao tratamento, habilitação, reabilitação e inserção social da pessoa portadora de deficiência, assim como, esclarecer, orientar e auxiliar pais e amigos na conduta relativa aos excepcionais.

Buscamos conscientizar as pessoas a conhecer o trabalho realizado pela Instituição, cooperar com as entidades envolvidas nas mesmas e com a prevenção de deficiência.

Estas ações são executadas na medida em que há demanda, sendo que existe um constante acompanhamento dos tratamentos para que se alcance resultados positivos com os objetivos propostos em cada ação.

5.2 Principais ações na área da assistência social

São realizadas ações com foco na defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e sua família. O público atendido engloba usuários com faixa etária entre 00 a 52 anos, com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, inseridos ou não na rede regular de ensino, podendo ser estendida essa faixa etária conforme demanda e vagas na instituição.

Os trabalhos essenciais englobam a acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação; comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; informações socioeconômicas; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação junto aos órgãos da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; parcerias com as demais políticas públicas do município.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial

O Serviço socioassistencial consiste no trabalho envolvendo usuários e as famílias, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover o acesso e conhecimento de seus direitos junto à políticas públicas e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Promover o desenvolvimento das potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo e protetivo das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizem ou as submetam a situação de risco pessoal e social.

O serviço se articula com os demais serviços socioassistenciais existentes no município, nas diversas políticas públicas e com demais órgãos do sistema de garantia de direitos.

Existe na instituição o compromisso com o processo de identificação, acompanhamento e avaliação constante dos usuários com necessidades especiais e transtornos globais do desenvolvimento.

Organização dos serviços:

- Acolhimento humanizado;
- Triagem com a equipe multidisciplinar;
- Estudo social;
- Orientação, informações e encaminhamentos;
- Acompanhamento familiar com visitas e trocas de experiências;
- Serviço de proteção e atendimento integral à família;
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Mobilização para a cidadania;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Encaminhamento a rede de serviços socioassistencias;
- Habilitação e reabilitação;
- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das violações de direitos;
- Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda através dos encaminhamentos;
- Promover apoio às famílias.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade

A APAE de Rio Bananal atende hoje 064 usuários na faixa etária entre 00 e 52 anos de idade.

Usuários atendidos por idade:

De 0 a 01 ano: 02

De 02 a 04 anos: 06

De 05 a 06 anos: 0

De 07 a 13 anos: 22

De 14 a 27 anos: 18

De 28 a 45 anos: 11

Acima de 46 anos: 05

A análise realizada comprova que a maioria das famílias tem em média quatro membros em sua composição familiar. Sobrevive com um salário mínimo e meio mensal que vem do trabalho voltado a agricultura e também trabalho informal. São beneficiados com o BPC - Beneficio de Prestação Continuada, 33 usuários. As características de moradias das famílias que residem na zona rural é casa cedida ou própria. Algumas famílias que residem na zona urbana têm despesas com aluguel e tem suas casas localizadas em terrenos sem risco, sendo que a maior parte é construída em alvenaria.

Atualmente dos 064 usuários atendidos, 23 recebem atendimento exclusivamente na instituição - APAE, 04 recebem apenas atendimento clínico e ainda não estão inseridos na rede regular. Encontram-se matriculados da pré-escola ao ensino médio 37 usuários.

5.5 Capacidade de atendimento

Recentemente a APAE de Rio Bananal tem capacidade para atender uma demanda de 90 pessoas portadoras de necessidades especiais, no período matutino e vespertino, nos horários de 07h00min as 11h20min e 12h30min as 16h50min, de segunda a sexta-feira.

5.6 Metodologia de trabalho

Os projetos/atividades são planejados e executados com a participação de toda a equipe no decorrer do ano. São organizados de modo que possa ampliar as trocas culturais e de vivencias, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

São realizadas ações conjuntas com órgãos/instituições/setores do município para identificar demanda oculta que não freqüentam a APAE.

Conta-se com parcerias de Convênios de cooperação com demais setores do poder público envolvendo a saúde, assistência social, transporte, cultura, lazer, esportes etc, para atender necessidades do público beneficiário. Contamos também com a parceria de aproximadamente 102 sócios contribuintes que fazem suas doações de forma voluntária.

A execução dos projetos depende também do ambiente físico e hoje disponibilizamos de: Espaços destinados para salas de atendimento individualizado, sala de atividades coletivas, sala para atividades administrativas, salas para atendimentos clínicos, cozinha, pátio interno e externo, almoxarifado, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. Utilizamos como recursos, materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos projetos/atividades, tais como: mobiliário, computadores, impressora, telefone, utensílios para cozinha, alimentos, materiais para limpeza e higiene, brinquedos, artigos pedagógicos, culturais e esportivos além do transporte.

A avaliação do termo de fomento será realizada junto aos beneficiários do serviço através de procedimentos orientados pela equipe multiprofissional. Os usuários farão avaliação por meio de pesquisa de opinião e entrevista aplicada através de formulário, onde apresentação seu nível de satisfação com os bens adquiridos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Identificação do objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de bens visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2 Descrição do objeto

Aquisição de um veículo com capacidade para 14 a 16 passageiros, para melhoria da qualidade do atendimento das 64 pessoas com deficiência da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Rio Bananal.

6.3 Objetivo geral

Proporcionar aos usuários da APAE de Rio Bananal, atendimento de qualidade e transporte adequado para seu deslocamento quando se fizer necessário, garantido a defesa de seus direitos e uma melhor qualidade de vida.

6.4 Objetivos específicos

- Proporcionar meios adequados ao desenvolvimento integral do portador de necessidades educativas especiais;
- Desenvolver um trabalho de integração Instituição x Família, levando o usuário a participar diretamente do trabalho, fazendo com que todos se sintam responsáveis mutuamente, com o processo socioassistencial;
- Desenvolver trabalhos extraclasses dentro da comunidade;
- Promover aperfeiçoamento da equipe técnica;
- Manter a instituição de excelência e referência na prestação de serviços socioassistenciais às crianças, jovens e adultos em situação de deficiência intelectual e múltipla, bem como contribuir para a realização da mesma, com a família e na comunidade, visando integração social.

6.5 PÚBLICO beneficiário

O público beneficiário da APAE de Rio Bananal são 64 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, residentes no município de Rio Bananal.

Nº Proc. 79031129
 Fls. 133
 Rub.

6.6 Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal é uma organização da Sociedade Civil de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação, que atua em rede juntamente com demais entidades congêneres e organizações do poder público Municipal, Estadual e Federal. Este contexto organizacional possui quanto a seus atos constitutivos as funções de atendimento, acessória e garantia de direitos realizando ações assistenciais de forma gratuita, continuada e planejada.

A aquisição de um veículo possibilitará a capacidade do trabalho dos profissionais de forma a promover melhorias nas políticas de assistência, saúde e educação sem interrupção, pois o mesmo viabilizará visitas domiciliares, atendimento na instituição em diversas áreas de transporte para capacitações de funcionários, momentos de lazer dos usuários, dentre outras necessidades da instituição.

Atividades e Metas para 2017	Benefícios para o Público atendido	Indicador	
		Unidade	Quant.
Atendimento Social	Atendimento à família e ao usuário portador de necessidades especiais; Palestras e rodas de conversas objetivando melhor interação, participação, aceitação e inclusão.	Visitas domiciliares; palestras; reuniões em grupo e individual,	64
Educação Profissional	O ensino profissionalizante tem como objetivo elaborar programas ocupacionais, tais como: trabalhos artesanais e tarefas domésticas. O portador de necessidades especiais adquire hábitos de trabalho, como manusear ferramentas e utensílios, respeito aos colegas e professores, respeito ao local de trabalho e a respeitar horários, promovendo seu integral desenvolvimento explorando suas aptidões e inserindo-os no mercado de trabalho.	Usuários da Instituição,	64
Ensino especializado para pessoa portadora de necessidades especiais	Estimular a pessoa portadora de necessidades especiais para aquisição de maturidade indispensável à aprendizagem da leitura e escrita. O usuário deverá ser estimulado a passar por várias atividades e exercício sensorial-percepto-motor, estimulando toda área cognitiva, indispensável para a aprendizagem,	Usuários da instituição.	64

No Proc.	79031129
Fis.	134
Rub.	D

	bem como as operações e produtos intelectuais com crianças em processo de escolarização e dificuldades específicas na área.		
Cuidados especiais da Saúde	Prevenção através de palestras, orientação à familiares e comunidade. Orientação ao portador de necessidades especiais quanto à higiene e atividades de vida diária. Intervenção com atendimento de habilitação e reabilitação das áreas clínicas.	Palestras; Workshop; Atendimentos clínicos na instituição.	64
Atividades Culturais	Desenvolver Programa de artesanato e pintura em telas como atividade terapêutica explorando as habilidades individuais e grupais, assim como, as atividades de pintura e desenho. Música e leitura serão exploradas como excelentes resultados de interação. Através da dança e do teatro se obtém maior participação do grupo. Nas atividades esportivas, através de várias modalidades esportivas, une-se esforços e objetivos, motivando a participação da comunidade.	Oficinas; Exposições; Auxílio de parcerias externas	64
Atendimento Clínico Individualizado	Fonoterapia e Fisioterapia são responsáveis pela promoção de saúde, avaliação e diagnóstico, orientação e terapia (habilitação e reabilitação).	Usuários da instituição.	64

6.7 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Andria Carla Prati	Ensino Superior	Assistente Social	20h
Georgina Ferreira Alves	Ensino Médio	Cozinheira	44h
Edina Lorencini Subtil	Ensino Superior	Cuidadora	44h
Maria Luciene dos Santos	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	44h
Marinete Zotteli Matedi	Ensino Superior	Cuidadora	25h
Josiani Lorencini Subtil	Ensino Superior	Educadora Social	25h
Debora Armani Endringer Soares	Ensino Superior	Fisioterapeuta	18h
Luana Nunues Bezerra Carminati	Ensino Superior	Fonoaudióloga	25h
Antonio Geraldo de Souza	Ensino Médio	Motorista	44h

Leonardo Antonio Rocha	Ensino Médio	Motorista	44h
Regiane Caetano Alves	Ensino Superior	Pedagoga	15h
Rosilene Boldrini Dadalto	Ensino Superior	Professora	40h
Thaisa Pezzin Sampaio de Oliveira	Ensino Superior	Psicóloga	18h
Sabrina Soave	Ensino Superior	Secretaria Administrativa	40h

6.8 Sustentabilidade da proposta

A contribuição através de convênios, parcerias, emendas parlamentares, associados e família gera bons resultados. Na busca de dar continuidade aos serviços prestados, a APAE de Rio Bananal estará disposta a articular estratégias que garantam a permanência e aprimoramento dos serviços prestados na instituição. Sendo assim, as atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria.

6.9 Período de execução do objeto

Início:	Dez/2017	Término:	Nov/2018
---------	----------	----------	----------

No Proc. 79031129
Fis. 136
Data: 05/05/2005

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Subtotal				

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo de passageiros com configuração mínima 14 lugares, teto alto, direção hidráulica e ar condicionado.		01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	Subtotal				

TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)

R\$
100.000,00

No Proc. 79039129
Fls. 17
Pub.

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo de passageiros com configuração mínima 14 lugares, teto alto, direção hidráulica e ar condicionado.	Un	01	R\$ 149.500,00	R\$ 149.500,00
	Subtotal				
TOTAL GERAL					R\$ 149.500,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018
R\$100.000,00					
Jun/2018	Jul/2018	Agos/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE					
Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018
R\$ 49.500,00					
Jun/2018	Jul/2018	Agos/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

: Disponibilizar transporte para 64 usuários portadores de necessidades especiais que participam do Serviço de
'ência e Fortalecimento de Vínculos.

Ior: 64 Usuários, sendo que são atendidos por dia 32 usuários

Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Cotação de Preço	149.500,00	Dez/2017	Nov/2018
Compra do Veículo	149.500,00	Dez/2017	Nov/2018
Realizar transporte das pessoas portadoras de necessidades especiais para APAE de Rio Banana	Verificar Equipamentos de Segurança (condições do carro – motorista, documentação, nível de água, pneus, dentre outros.	0,00	Dez/2017

E

No Proc. 79031129
Fis. 138
Rub.

Rua André Pizzetta, nº 72 – São Sebastião – Rio Bananal/ES – CEP. 29920-000
Telefax: (27) 3265-1963E-mail:apaerb@hotmail.com CNP - 36.022.978/0001-00

79031129
Fls. 139
Rub.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

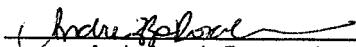
Rio Bananal/ES, 27 de Julho de 2017.


Eudson Altair Corrade Regly
Presidente

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 30 de novembro de 2017.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo